



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1590/2007.

MENSAGEM: 79 DE 2007.

LIDO EM: 27/08/2007.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para AMAS, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 30/10/2007.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
02/11/2007, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 5.184.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 30/10/2007 sob
o nº 618/2007/DAB.**

LEI Nº 1.449/2007.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 079/2007

Sarandi, 20 de agosto de 2007

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal para o repasse de verba no valor de R\$. 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), em parcela única, à ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI - AMAS

Salientamos que a verba será destinada para obras de reforma da Sede própria da entidade.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

RM

21 AGO 2007

EXPEDIENTE LIDO

RM

27 AGO 2007





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



~~APROVADO EM 15/10/07
POR U.A.C. - 12/07~~

PROJETO DE LEI Nº **1590/07**

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a AMAS, na forma que especifica:

~~APROVADO EM 30/10/07
POR U.A.C. - 12/07~~

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R\$. 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), em parcela única, à ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI - AMAS, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.456.648/0001-00, com sede na Rua Atilio Salvalégio, nº 625, centro, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Parágrafo único – A verba será destinada para obras de reforma da Sede própria da entidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de agosto de 2007


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 001/2007/Comissão de Orçamento e Finanças*
Sarandi, 29 de novembro de 2006.

Senhor Presidente,

A Comissão de Orçamento e Finanças, Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar ao Projeto de Lei 1590/2007, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a AMA, na forma que especifica, aonde vem solicitar a Vossa Excelência, que seja enviado a matéria em tela, para a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para a emissão de Parecer Jurídico, quanto aos aspectos legais e constitucionais da mesma, para fins de conhecimento e posterior análise desta Comissão.

Respeitosamente,


Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Rafael Pszybylski,
Câmara Municipal.
Nesta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

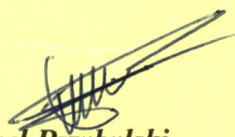
Of. 516/2007/DAB*

Sarandi, 26 de setembro de 2007.

Senhor Procurador,

Atendendo solicitação feita pela Presidência da Comissão de Orçamento e Finanças, desta Casa de Leis, através do Ofício nº 001/2007, de 25.09.2007, aproveitamos o ensejo, para solicitar a Vossa Senhoria, a emissão do devido Parecer Jurídico, ao Projeto de Lei 1590/2007, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a AMA, na forma que especifica, para somente após analisar a matéria em tela.

Atenciosamente,


Rafael Pszybylski,
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor
Procurador Doutor José Wladimir Garbúggio,
Procuradoria Jurídica.
Nesta.

EXPEDIENTE - RECORRIDO
BR

Glória P. de Oliveira
28.09.07
14:28h.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Sarandi, 05 de outubro de 2007.

PARECER ___/2007

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, através de seu Assessor Jurídico, ao final assinado, vem, mui respeitosamente à abalizada presença de Vossa Excelência, em atenção ao requerimento da Comissão de Orçamento e Finanças, a respeito do Projeto de Lei n.º 1590/2007 de Autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de verba para a ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI - AMAS, na forma que especifica, expor o seguinte:

A Comissão de Orçamento e Finanças solicitou parecer acerca do presente Projeto de Lei.

Verifica-se que, pelo presente projeto de lei, o Município pretende efetuar repasse de verbas à ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI – AMAS, para reforma da Sede própria da entidade.

É de conhecimento público e geral, que a entidade presta serviços relevantes para o Município.

Assim, constata-se que o presente projeto de lei guarda a legalidade e constitucionalidade exigida, podendo ser encaminhado para o plenário discutir e votar. Além disso, tal projeto visa a dar melhores condições de vida para a comunidade de Sarandi que se utiliza da entidade.

Por tais razões, o PARECER desta Assessoria Jurídica é no sentido de que a Comissão possa encaminhar o Projeto de Lei n.º 1590/2007, para discussão e votação no plenário.

Atenciosamente,

José Wladimir Garbuggio
Assessor Jurídico

EXPEDIENTE - RECEBIDO
05 OUT 2007





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1590/2007.
João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1590/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a AMAS, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do
mês de outubro do ano de 2007.

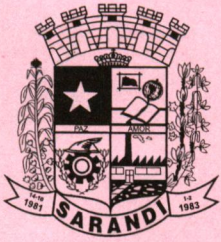
Pelas Conclusões:


Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente


João Lara Vieira,
Relator


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

248/07

Requerimento Nº

Apresentado em 30 / 10 / 2007

Às horas

(a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em / / .

Aprovado em 30 / 10 / 2007

Indeferido em / / .

Deferido em / / .

Atendido - Ofício Nº XXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1590/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a AMAS, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2007.

Claudionei Aparecida Vitorino da Silva,
Vereador - Autor

